



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n° 01/SEMFAS/FMAS/2016

Estabelece normas para a habilitação e seleção de propostas de entidades e organizações de assistência social interessadas em receber apoio técnico e financeiro de caráter continuado para prestação dos Serviços Socioassistenciais previstos e regulamentados na Resolução n° 109, de 11 de novembro de 2009.

A Prefeitura Municipal de Aracaju, com sede localizada no Centro Administrativo Aloísio Campos – Rua Frei Canolo de Noronha, 42, Conjunto Costa e Silva, nesta capital – inscrita no CNPJ n° 13.128.780/0001-00, representada pelo Senhor Prefeito João Alves Filho, por intermédio da Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social – SEMFAS, inscrita no CNPJ n° 13.128.780/0045-12, representada pela Senhora Secretária Maria Selma Mesquita, também gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, tornam público o presente Edital, às pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que possam interessar-se por procedimento seletivo para a execução dos Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial no Município de Aracaju/SE, previstos na Resolução n° 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, com fundamento na Lei n° 8.742/1993, alterada pela Lei n° 12.435/2011, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providências; na Resolução n° 145/2004 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e institui no país o SUAS; na Resolução CNAS n° 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS; Resolução n° 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH; Decreto Lei n° 5.296/2004 e Lei n° 10.098/2000, que estabelecem normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida; Resolução CIT n° 01, de 07 de fevereiro de 2013 e Resolução CNAS n° 01, de 21 de fevereiro de 2013, que dispõem sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV no âmbito do SUAS; Decreto n° 7.788, de 15 de agosto de 2012, que Regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social; Lei n° 7.251, de 31 de outubro de 2011, que institui o sistema de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal; Decreto Municipal n° 315, de 12 de novembro de 2004, que disciplina a celebração de convênios ou similares que envolvam a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social; Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; Instrução Normativa n° 003, de 10 de maio de 2013 e suas alterações, que dispõe



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social

sobre convênios, termos de cooperação técnica, contratos e termos de cooperação internacional (CTI), dentre outros ajustes de natureza financeira.

DO OBJETO

1. O presente Edital tem como objeto tornar público o interesse da Municipalidade em oferecer, indiretamente, através de pessoa (s) jurídica (s) de direito privado sem fins lucrativos selecionada por este processo seletivo, para a execução dos Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, conforme os serviços das seguintes linhas de ação:

I. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças até 06 anos, previsto e regulamentado na Resolução n° 109, de 11 de novembro de 2009;

II. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 à 15 anos, da Proteção Social Básica, previsto e regulamentado na Resolução CNAS n° 109, de 11 de novembro de 2009;

III. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes e Jovens de 15 à 17 anos, da Proteção Social Básica, previsto e regulamentado na Resolução CNAS n° 109, de 11 de novembro de 2009;

IV. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos, da Proteção Social Básica, previsto e regulamentado na Resolução CNAS n° 109, de 11 de novembro de 2009;

V. Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias, previsto e regulamentado na Resolução CNAS n° 109, de 11 de novembro de 2009;

VI. Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade de Acolhimento Institucional para Idosos, previsto e regulamentado na Resolução CNAS n° 109, de 11 de novembro de 2009.

2. As Diretrizes dos Serviços, detalhando a especificidade de cada Linha de Ação estabelecida no item 1, estão disponíveis no Anexo II - Diretrizes dos serviços das linhas de ação) para subsidiar a elaboração da proposta/plano de trabalho e definição dos objetivos gerais e específicos, bem como das metas.

3. Este edital visa à execução indireta, pactuada por instrumento de convênio, por meio das entidades privadas sem fins lucrativos, dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial, de acordo com a especificidade de cada linha de ação conforme demonstrado no Anexo II;